



**DECRETO Nº 538/2022**

**DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HOMOLOGA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO AO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 474/2018 - BNCC, de 06 de dezembro de 2018, que aprova normas complementares para instituir e orientar a implementação do Documento Curricular Referencial do Estado do Ceará da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino do estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o PARECER do CEE/CE Nº 0906/2018 aprovado em 06 de dezembro 2018, que homologou o Documento Curricular Referencial do Ceará da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares para se adequarem ao Documento Curricular Referencial do Estado do Ceará;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica homologada a adesão ao Documento Curricular Referencial do Ceará no Município de Farias Brito, construído em regime de colaboração entre a Secretaria da Educação do Estado – SEDUC/CE e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime /CE, através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações, para aplicação em cada ano letivo.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os projetos políticos pedagógicos da rede municipal de ensino, assim como os planejamentos dos professores devem ser adequados para respeitar as determinações do Documento Curricular Referencial do Ceará.

**Art. 3º.** O Município de Farias Brito implementa o Documento Curricular Referencial do Estado do Ceará em sua Rede Pública Municipal de Ensino desde o início do Ano Letivo de 2021, a saber, dia 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM  
13 DE SETEMBRO DE 2022.

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**